

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Acajutiba***



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### OUTROS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO .....



## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA**

### SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Empresa \_\_\_\_\_ (razão social), devidamente inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, situada a \_\_\_\_\_ (endereço completo), telefone \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, apresenta a seguinte proposta comercial.

Validade da proposta: (XXX) dias.  
Data da proposta: XXX/XXX/2024.

LOTE 01 – MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES				
ITEM	DESCRIÇÃO	HORAS ESTIMADAS	VALOR DA HORA / HOMEM	VALOR TOTAL
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva: mecânica geral, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura e capotaria/tapeçaria, incluindo o alinhamento, balanceamento e cambagem da frota composta por <b>VEÍCULOS DE PASSEIO, CAMINHONETES, VANS E AMBULÂNCIAS - ATÉ 4.000 KG.</b>	1.500		

LOTE 02 – MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MICRO-ONIBUS / ONIBUS / VAN / SIMILARES:				
ITEM	DESCRIÇÃO	HORAS ESTIMADAS	VALOR DA HORA / HOMEM	VALOR TOTAL
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva: mecânica geral, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura e capotaria/tapeçaria, incluindo o alinhamento, balanceamento e cambagem da frota composta por <b>VEÍCULOS TIPO MICRO-ONIBUS, ONIBUS E SIMILARES.</b>	1.500		

LOTE 03 – MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS TIPO CAÇAMBA, CAMINHÃO, RETROESCAVADEIRA / SIMILARES				
ITEM	DESCRIÇÃO	HORAS ESTIMADAS	VALOR DA HORA / HOMEM	VALOR TOTAL
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva: mecânica geral, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura e capotaria/tapeçaria, incluindo o alinhamento, balanceamento e cambagem da frota composta por <b>VEÍCULOS PESADOS TIPO CAÇAMBA, CAMINHÃO, RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA E SIMILARES.</b>	1.000		

Observação 1: O orçamento poderá ser preenchido manualmente no arquivo disponibilizado, ou deverá ser inserido o timbrado da empresa.

Observação 2: O orçamento poderá ser enviado por e-mail ([acajutibaorcamento@gmail.com](mailto:acajutibaorcamento@gmail.com)) ou entregue pessoalmente no departamento de compras, na sede da Prefeitura Municipal.

\_\_\_\_\_  
(nome e CPF do representante legal da empresa)  
(Assinatura manual ou Digital)

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba - Bahia - CEP: 48.360-000  
Fone-Fax: (75) 3434-2022 CNPJ: 13.696.521/0001-77



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA, ELÉTRICA E EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA – BA.**

**2. JUSTIFICATIVA:**

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota municipal é fundamental para garantir a eficiência dos deslocamentos e a qualidade dos serviços prestados à população. Este investimento assegura a conservação adequada do patrimônio público e a continuidade das operações.

A manutenção regular dos veículos é crucial para preservar sua durabilidade e desempenho. Manter os veículos em condições ideais de uso não só maximiza sua vida útil, mas também garante que estejam sempre prontos para atender às demandas, incluindo situações emergenciais, onde o funcionamento impecável é essencial.

A necessidade de manutenção decorre do desgaste natural dos veículos devido ao tempo e ao uso diário. Ao garantir a segurança e a confiabilidade dos veículos, a contratação de serviços especializados contribui para a segurança dos usuários e a eficiência dos serviços públicos.

Portanto, a manutenção contínua é indispensável para a operação eficaz e segura da frota municipal.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade gestora:** 02.01 – Gabinete do Prefeito

**Projeto Atividade:** 2002- Manutenção do Gabinete do Prefeito

**Elemento:** 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 1500

**Unidade gestora:** 06 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Projeto Atividade:** 2014- Manutenção do Fundo de Educação

2021 - Manutenção do Transporte Escolar

**Elemento:** 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 15001001, 1540, 1550, 1553

**Unidade gestora:** 07-Secretaria de Saúde – SESAU

**Projeto Atividade:** 2023-Manutenção das Estratégias da Atenção Primária

2024- Manutenção da Vigilância em Saúde

2025 - Manutenção da Atenção Especializada

**Elemento:** 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 15001002 e 1600

**Unidade gestora:** 08-Secretaria de Assistência Social e Cidadania

2009 - Manutenção do Conselho Tutelar

**Elemento:** 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 1500

**Unidade gestora:** 09.01 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

**Projeto Atividade:** 2041- Manutenção da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio ambiente

**Elemento:** 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 1500

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba – Bahia - CEP: 48.360-000

Fone-Fax: (75) 3434-2022 CNPJ: 13.696.521/0001-77



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA**

**Unidade gestora:** 10.01 – Secretaria de Infraestrutura

**Projeto Atividade:** 2045- Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, urbanismo e transporte  
2046 - Manutenção e Conservação dos Serviços e da Infraestrutura

**Elemento:** 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 1500, 1720

**4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:**

LOTE 01 – MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES				
ITEM	DESCRIÇÃO	HORAS ESTIMADAS	VALOR DA HORA / HOMEM	VALOR TOTAL
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva: mecânica geral, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura e capotaria/tapeçaria, incluindo o alinhamento, balanceamento e cambagem da frota composta por <b>VEÍCULOS DE PASSEIO, CAMINHONETES, VANS E AMBULÂNCIAS - ATÉ 4.000 KG.</b>	1.500		

LOTE 02 – MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MICRO-ONIBUS / ONIBUS / VAN / SIMILARES:				
ITEM	DESCRIÇÃO	HORAS ESTIMADAS	VALOR DA HORA / HOMEM	VALOR TOTAL
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva: mecânica geral, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura e capotaria/tapeçaria, incluindo o alinhamento, balanceamento e cambagem da frota composta por <b>VEÍCULOS TIPO MICRO-ONIBUS, ONIBUS E SIMILARES.</b>	1.500		

LOTE 03 – MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS TIPO CAÇAMBA, CAMINHÃO, RETROESCAVADEIRA / SIMILARES				
ITEM	DESCRIÇÃO	HORAS ESTIMADAS	VALOR DA HORA / HOMEM	VALOR TOTAL
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva: mecânica geral, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura e capotaria/tapeçaria, incluindo o alinhamento, balanceamento e cambagem da frota composta por <b>VEÍCULOS PESADOS TIPO CAÇAMBA, CAMINHÃO, RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA E SIMILARES.</b>	1.000		

4.1. A frota descrita abaixo poderá sofrer alterações no decorrer da execução, com a inclusão e exclusão de veículos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CNPJ: 13.696.521/0001-77							
ITEM	VEICULO	PLACA	CHASSI	RENAVAM	ANO	MODELO	TIPO DE COMBUSTIVEL
1	CHEVROLETE S-10 LTZ DD4A 2021/2022	RDK-1C47	9BG148MKONC418773	1274614381	2021	2022	DIESEL S/10
2	CAMINHONETE L-200 2018/2019 (PLF - 8591)	PLF-8591	93XLJKL1TKCJ12546	1164076962	2018	2019	DISEL S/10
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - CNPJ: 13.696.521/0001-77							
ITEM	VEICULO	PLACA	CHASSI	RENAVAM	ANO	MODELO	TIPO DE COMBUSTIVEL
1	MOTOCICLETA YAMAHA/CROSSER Z ABS	RPN-0D73	9C6DG25B0P0010408	1331585985	2022	2023	ALCOOL/GASOLINA

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba – Bahia - CEP: 48.360-000  
Fone-Fax: (75) 3434-2022 CNPJ: 13.696.521/0001-77



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA**

2	MOTOCICLETA YAMAHA/CROSSER Z ABS	RPN-3B69	9C6DG25B0P0010471	1331569467	2022	2023	ALCOOL/GASOLINA
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CNPJ: 15.803.451/0001-34</b>							
ITEM	VEICULO	PLACA	CHASSI	RENAVAM	ANO	MODELO	TIPO DE COMBUSTIVEL
1	CITROEN AICROSS	RCR-2111	935SUNFN1MB501171	1234782399	2020	2020	GASOLINA
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE - CNPJ: 13.696.521/0001-77</b>							
ITEM	VEICULO	PLACA	CHASSI	RENAVAM	ANO	MODELO	TIPO DE COMBUSTIVEL
1	CAMINHÃO PIPA	PLT-0C46	9536E8243LR007269	1195313222	2019	2019	DISEL S/10
2	CAÇAMBA 24.280	OZE-2139	953658264ER417292	1004448918	2013	2014	DISEL S/10
3	PATROL PAC CASE 845B	PAT-001	HBZN0845VEAF04045				DISEL S/10
4	RETRO (HR) 3 CX	RET-002	SOR3CXTTJM2937129		2021	2021	DISEL S/10
5	RETRO ESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA FONTAL 6X1 JCB MODELO 4 CX		SOR4CX4WLN2162692		2022	2022	DISEL S/10
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ: 30.380.887/0001-51</b>							
ITEM	VEICULO	PLACA	CHASSI	RENAVAM	ANO	MODELO	TIPO DE COMBUSTIVEL
1	MICRO ONIBUS	0UO-0507	93PB54M10EC048455	568294610	2013	2014	DISEL S/10
2	MICRO ONIBUS	RDG-3B75	9532N52P4MR007195	1264979255	2021	2022	DISEL S/10
3	MICRO ONIBUS	RPE-4C17	9BM979282PB265019	1301075199	2022	2022	DISEL S/10
4	ONIBUS	NZR-5409	9532882W4CR216012	458125121	2011	2012	DISEL S/500
5	ONIBUS	OUQ-2138	9532E82W3DR35347	579938026	2013	2013	DISEL S/10
6	ONIBUS	OUQ-0324	9532582WXR35162	579940772	2013	2013	DISEL S/10
7	ONIBUS	OUQ-3493	9532E82W7DR35207	579950034	2013	2013	DISEL S/10
8	ONIBUS	OUQ-6360	9532E82W4DR35232	579952584	2013	2013	DISEL S/10
9	ONIBUS	PLI-4289	9532E82W7KR91813	1171419500	2018	2019	DISEL S/10
10	FIT / ARG0 1.0	RPI-9E83	9BD358ACVPM10342	1320486174	2022	2023	FLEX
11	FIT / ARG0 1.0	RPI-0D94	9BD358ACVPM11675	1320537011	2022	2023	FLEX
12	CHEVROLET - SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX AUT.	SJP7G42	9BGJJ7520RB124955		2023	2024	FLEX
13	CHEVROLET - SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX AUT.	SJP6J13	9BGJJ7520RB122928		2023	2024	FLEX
14	MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS LO 916	RPR7G60	9BM979282PB280070		2022	2023	DIESEL S/10
15	MARCOPOLO - VOLARE MINIBUS V8L ESCOLAR 4X4 E5	RPF7F31	93PB58M10PC068329		2022	2023	DIESEL S/10
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 13.601.234/0001-36</b>							
ITEM	VEICULO	PLACA	CHASSI	RENAVAM	ANO	MODELO	TIPO DE COMBUSTIVEL
1	CHEV.MONTANA AMBULANCIA	PLB-9423	9BGCA8030KB101499	1154007380	2018	2019	GASOLINA
2	CHEV.MONTANA AMBULANCIA	PLT-2G69	9BGCA8030LB109256	1197565954	2019	2020	GASOLINA
3	RENAULT. SPLINTER MARIN	PLS-0F81	93YMAFEXCLJ915725	1194778094	2019	2020	FLEX
4	VOLARE MICRO ONIBUS	RCU-3G06	93PB43M32LS501759	1240882456	2020	2020	DISEL S/10
5	REANULT/ MASTER FUR L1H1 ANO	RPH-2J07	93YF62001PJ230655	1318842198	2022	2023	FLEX
6	VW. CHEVROLET NOVA MONTANA PIK-UP LS 1.4 ECONOFLEX - 2 PASS	RDN-8109	9BGCA8030MB241200	1281418436	2021	2021	FLX
8	FIT / ARG0 1.0	RPI-2H36	9BD358ACVPM10144	1320541671	2022	2023	FLEX
9	FIT / ARG0 1.0	RPI-7A05	9BD358ACVPM12948	1320540187	2022	2023	FLEX
10	FIT / ARG0 1.0	RPI-6G82	9BD358ACVPM10848	1320538743	2022	2023	FLEX

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba - Bahia - CEP: 48.360-000  
Fone-Fax: (75) 3434-2022 CNPJ: 13.696.521/0001-77



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA**

11	FORD - NOVA RANGER CAB DUPLA XL 2.2 4X4	RPV6F54	8AFAR23S2PJ326513		2023	2023	DIESEL S/10
12	RENAULT - MASTER FURGAO 2.3 16V	SJX7B10	93YF6200XRJ857115		2023	2024	DIESEL S/10

4.2. Os quantitativos foram estimados com base nos levantamentos realizados pela secretaria, com no consumo de exercícios anteriores.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, abrangendo mecânica, elétrica e outras necessidades gerais, visa atender às exigências da frota própria do município de Acajutiba – BA. Esta medida é essencial para garantir a operação eficiente e segura dos veículos e máquinas utilizados nas atividades municipais.

A empresa contratada será responsável por:

- **Manutenção Preventiva:** Realização de inspeções regulares, ajustes e substituições de componentes conforme cronograma previamente estabelecido. Esta manutenção visa evitar falhas inesperadas e prolongar a vida útil dos veículos e máquinas.
- **Manutenção Corretiva:** Diagnóstico e reparo de problemas que surgirem inesperadamente. Inclui intervenções mecânicas e elétricas para restaurar o pleno funcionamento dos equipamentos.
- **Serviços Mecânicos:** Reparos e ajustes necessários no sistema de motores, transmissões, sistemas de suspensão e outros componentes mecânicos.
- **Serviços Elétricos:** Inspeção e reparo de sistemas elétricos, incluindo baterias, circuitos, sistemas de iluminação e controle eletrônico.
- **Serviços Gerais:** Atendimento às necessidades diversas que possam surgir, garantindo que todos os aspectos do funcionamento dos veículos e máquinas estejam em condições ideais.

#### 6. FORMA DO SERVIÇOS:

6.1. O serviço será solicitado pela secretaria municipal, devendo ser realizados de forma parcelada após assinatura do contrato, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, conforme as necessidades do Município.

6.2. Os serviços serão fiscalizados, onde será avaliado a qualidade do serviço realizado e, constatando que foi executado em desacordo com o especificado, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

6.3. Toda e qualquer serviço fora do estabelecido neste instrumento será imediatamente notificada à empresa contratada que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas.

6.4. Não serão aceitos serviços em condições diferentes das especificadas.

6.5. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba – Bahia - CEP: 48.360-000  
Fone-Fax: (75) 3434-2022 CNPJ: 13.696.521/0001-77



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA**

6.6. Será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento.

6.7. Será poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.8. Será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.9. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:**

6.9.1. A manutenção preventiva e corretiva é fundamental para garantir a conservação e a qualidade dos veículos, assegurando que estejam sempre em condições ideais para uso.

6.9.2. Os serviços de manutenção, que abrangem mecânica geral, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura e capotaria/tapeçaria, incluindo alinhamento, balanceamento e cambagem, serão realizados conforme a seguir:

**MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Refere-se a um conjunto de procedimentos destinados a restaurar os veículos ao seu pleno estado de funcionamento. Inclui ajustes, regulagens, reparos, e substituição de peças, mecanismos, componentes, acessórios, latarias, borrachas, forros, e outros itens necessários. Exemplos: mão de obra para substituição de peças e acessórios danificados, reparo de ar-condicionado, retífica de motor, reparo de câmbio e diferencial, reforma de estofamento, lanternagem, pintura, entre outros.

**MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Consiste em procedimentos que visam prevenir quebras e defeitos nos veículos, mantendo-os em perfeito estado conforme as recomendações do fabricante, o Manual do Condutor e orientações do fiscal do contrato. Exemplos: revisões de freios, embreagem, sistema de direção, ajustes mecânicos e elétricos, revisão do sistema de suspensão, testes elétricos, e alinhamento de direção, cambagem e balanceamento de rodas.

6.9.3. A manutenção preventiva e corretiva frequentemente se sobrepõe: uma manutenção preventiva pode revelar a necessidade de correção adicional. Portanto, dividir esses serviços pode comprometer o prazo e resultar em custos adicionais devido à necessidade de duas mãos de obra separadas: uma para a detecção e outra para a correção, o que encareceria o serviço.

6.9.4. O prazo máximo para a execução dos serviços será de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, com a descrição dos problemas técnicos a serem resolvidos. Qualquer extensão deste prazo deverá ser devidamente justificada pela contratada e aceita pela administração.

6.9.5. A contratada deverá apresentar um orçamento detalhado para a execução dos serviços no prazo máximo de **2 (dois) dias** úteis após a entrada do veículo em seu estabelecimento ou a solicitação do serviço.

6.9.6. O setor de fiscalização do contrato verificará, antes de autorizar a prestação dos serviços e a substituição de peças e/ou acessórios a serem solicitados, a compatibilidade dos serviços propostos, para fundamentar a autorização ou não da execução.

6.9.7. A empresa contratada deve dispor de instalações adequadas, pessoal qualificado e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba - Bahia - CEP: 48.360-000  
Fone-Fax: (75) 3434-2022 CNPJ: 13.696.521/0001-77





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA**

6.9.8. A empresa contratada é responsável pelos veículos durante a manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão de lotação ou a terceiros.

6.9.9. As despesas referentes ao transporte dos veículos serão de total responsabilidade da contratada.

6.9.10. A empresa contratada deve oferecer garantia mínima para todos os serviços executados.

6.9.11. Garantir que todos os serviços sejam realizados com alta qualidade, seguindo as técnicas e procedimentos recomendados pelos fabricantes dos veículos.

6.9.12. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a conclusão dos serviços, tanto para manutenção preventiva regular quanto para reparos corretivos.

6.9.13. Informar imediatamente à administração sobre qualquer atraso ou problema que possa impactar o cronograma dos serviços.

6.9.14. Fornecer relatórios detalhados após a conclusão de cada serviço, incluindo descrição do trabalho realizado, peças substituídas e recomendações para futuras manutenções.

6.9.15. Notificar imediatamente sobre qualquer problema adicional encontrado durante a manutenção e obter autorização para serviços adicionais, se necessário.

6.9.16. Realizar diagnóstico preciso de falhas e problemas reportados, utilizando equipamentos e ferramentas adequados.

6.9.17. Realizar os reparos de forma eficiente, conforme os padrões técnicos, substituindo as peças danificadas fornecidas pela administração.

6.9.18. Garantir que os técnicos responsáveis pelos serviços sejam qualificados e certificados para realizar a manutenção e os reparos necessários.

6.9.19. Oferecer suporte técnico e atendimento ao cliente durante o horário de operação acordado, com capacidade para resolver problemas e responder a dúvidas.

6.9.20. Estar disponível para atendimento emergencial e reparos fora do horário normal, conforme necessidade.

6.9.21. **Forma de Execução:** A execução dos serviços será feita de forma parcelada, conforme as necessidades das secretarias, em horário comercial. Serviços emergenciais durante feriados e finais de semana poderão ser solicitados e acordados previamente.

6.9.22. **Prazo:** O prazo máximo para o início da execução dos serviços será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

## 7. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

7.1. A gestão e fiscalização da contratação decorrente deste, será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designados (**PORTARIA 001-2024**), nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021 e **Decreto Municipal de N° 096/2023**, de 28 de dezembro de 2023.

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba - Bahia - CEP: 48.360-000  
Fone-Fax: (75) 3434-2022 CNPJ: 13.696.521/0001-77



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA**

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.10. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.14. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.15. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba - Bahia - CEP: 48.360-000  
Fone-Fax: (75) 3434-2022 CNPJ: 13.696.521/0001-77



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA**

7.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

#### **8. SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

##### **RECEBIMENTO DO OBJETO:**

9.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba - Bahia - CEP: 48.360-000  
Fone-Fax: (75) 3434-2022 CNPJ: 13.696.521/0001-77



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA**

**LIQUIDAÇÃO:**

9.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo para fins de liquidação.

9.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.11. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**PRAZO DE PAGAMENTO:**

9.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**FORMA DE PAGAMENTO:**

9.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba - Bahia - CEP: 48.360-000  
Fone-Fax: (75) 3434-2022 CNPJ: 13.696.521/0001-77



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA**

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**10. REAJUSTE DE PREÇO:**

10.1. O preço poderá ser reajustado após **12 (doze) meses** contados da data de celebração deste ajuste, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPCa ou por outro indicador que venha substituí-lo.

10.2. O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado após 1 (um) da data final da pesquisa de preço.

10.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

10.4. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPCa (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.10. Caso o contratado solicite revisão ou repactuação do valor contratado, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) para deferir ou indeferir o pedido.

**11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

São obrigações do **CONTRATANTE**:

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

11.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba - Bahia - CEP: 48.360-000  
Fone-Fax: (75) 3434-2022 CNPJ: 13.696.521/0001-77



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA**

- 11.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 11.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 11.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.10. A Administração terá o prazo de 30 (trintas) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 11.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- 12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078 de 1990](#)).
- 12.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 12.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 12.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 12.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 12.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 12.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 12.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 12.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 12.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba - Bahia - CEP: 48.360-000  
Fone-Fax: (75) 3434-2022 CNPJ: 13.696.521/0001-77



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA**

12.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

12.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**13. GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- IV. **Multa:**

1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
2. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba - Bahia - CEP: 48.360-000  
Fone-Fax: (75) 3434-2022 CNPJ: 13.696.521/0001-77



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA**

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

14.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba - Bahia - CEP: 48.360-000  
Fone-Fax: (75) 3434-2022 CNPJ: 13.696.521/0001-77





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA**

**15. EXTINÇÃO CONTRATUAL:**

15.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

c) O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.2.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.3.3. Indenizações e multas.

15.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**16. CASOS OMISSOS:**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas código civil e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**17. ALTERAÇÕES:**

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**18. PRAZO DO FUTURO CONTRATO:**

18.1. O prazo de vigência da contratação é até **12 (doze) meses** contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba - Bahia - CEP: 48.360-000  
Fone-Fax: (75) 3434-2022 CNPJ: 13.696.521/0001-77



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA**

18.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

**19. CRITERIO DE JULGAMENTO:**

19.1. Será vencedora a empresa que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, e atender a todas as exigências de habilitação deste.

19.2. Justificativa para o agrupamento dos itens em lote:

- a) Os itens possuem características semelhantes e da mesma natureza;
- b) A opção pelo agrupamento dos itens em lote(s) é a mais vantajosa para a Administração, uma vez que proporciona, economia de escala, sistema único e integrado, diminuição de riscos da execução do objeto pretendido, redução dos custos de gestão dos contratos. Os serviços de manutenção de veículos e máquinas são atividades complementares e interdependentes, essenciais para a melhoria e manutenção das condições dos veículos e máquinas pertencentes a frota do Município. A execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos e máquinas requer local adequado e com equipamentos e profissionais qualificados, de acordo com o porte dos veículos e máquinas. Portanto, a realização desses serviços de acordo com o porte/tipo de veículo/máquina pesada, de forma conjunta otimiza o processo, garantindo uma execução mais eficiente e eficaz. A Lei nº 14.133/21 permite a agregação de itens em lotes quando essa prática resultar em benefícios para a administração pública, tais como economia de escala, eficiência operacional e melhoria na qualidade dos serviços. Agrupar os itens de execução manutenção de veículos e máquinas pesadas, em lotes de acordo com o porte e tipo de veículo/máquina em lotes, atende aos princípios da economicidade, eficiência e eficácia, promovendo o uso racional e responsável dos recursos públicos.

**20. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

20.1. Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, I, da Lei n. 14.133/21 c/c com o Decreto Municipal 096/2023, art. 27, inciso IV, que estabelece "em demandas repetidas ou conhecidas de baixa complexidade, assim entendidas, aquelas comumente ofertadas pelo mercado e facilmente descrita pela Administração", dessa forma entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

**21. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO PRESTADOR:**

21.1. A seleção será baseada nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa, em conjunto com o atendimento aos **requisitos de habilitação jurídica exigidos**.

**22. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:**

22.1. A fim do atendimento do objeto da contratação, é necessário o cumprimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

22.2. É exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da legislação (Lei Federal 14.133/2021).

22.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba - Bahia - CEP: 48.360-000  
Fone-Fax: (75) 3434-2022 CNPJ: 13.696.521/0001-77



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA**

- a) Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
- b) Documento de Identificação dos sócios da empresa;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ - [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp));
- d) Regularidade perante a Fazenda Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- e) Regularidade perante a Fazenda Estadual (<https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.asp> - Verificar o site de emissão perante ao estado de sede da empresa);
- f) Regularidade perante a Fazenda Municipal (Verificar o site de emissão perante ao município de sede da empresa);
- g) Regularidade perante a Caixa Econômica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- h) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);
- i) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- j) Atestado de capacidade técnica (compatível com o objeto);
- k) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. (Os documentos referidos neste subitem, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos).

**23. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS**

23.1. Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, I, da Lei n. 14.133/21 c/c com o Decreto Municipal 096/2023, art. 27, inciso IV, que estabelece "em demandas repetidas ou conhecidas de baixa complexidade, assim entendidas, aquelas comumente ofertadas pelo mercado e facilmente descrita pela Administração", dessa forma entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

**24. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

24.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do futuro instrumento contratual, serão feitas sempre por escrito.

Acajutiba – BA, 04 de setembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nadson dos Santos Soares  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Transportes  
Decreto nº 079/2024

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba – Bahia - CEP: 48.360-000  
Fone-Fax: (75) 3434-2022 CNPJ: 13.696.521/0001-77